

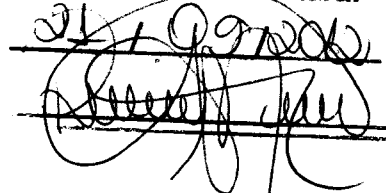
Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Brasil, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.



DECRETO Nº 2.356 de 21 de setembro de 2012.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.879, Art. 8º de 24/11/2011, publicada em 25/11/2011 e LDO Nº 1.868, Art. 42, parágrafo Único de 04/11/2011, publicada em 08/11/2011.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
04	DEPTO. DE FINANÇAS	
003	Divisão de Cadastro e Tributação	
04.129.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação	
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (80)	01000 1.500,00
SUBTOTAL		1.500,00
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0020.2.035.000	Manutenção Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (358)	01497 800,00
SUBTOTAL		800,00
TOTAL		2.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor R\$
04	DEPTO. DE FINANÇAS	
003	Divisão de Cadastro e Tributação	
04.129.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação	
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (79)	01000 1.500,00
SUBTOTAL		1.500,00
08	DEPTO. DE SAÚDE	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0020.2.035.000	Manutenção Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (354)	01497 800,00
SUBTOTAL		800,00
TOTAL		2.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e um dias
do mês de setembro do ano de dois mil e doze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO